



Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



DECRETO Nº. 004/2019-2021

Decreta a continuidade da suspensão de todas as atividades presenciais da Ordem DeMolay Mineira, por mais 19 dias a contar do final prazo estipulado pelo Decreto 002/2019-2021, por motivo de saúde pública.

ANDERSON DA SILVA PINTO COELHO CALAIS, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, Regras e Regulamentos do Supremo Conselho DeMolay Brasil, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para se evitar aglomerações e assim, preservar a saúde de todos;

CONSIDERANDO que o GCEMG deve colaborar para o bem-estar de todos os seus membros;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão de toda e qualquer atividade presencial da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais por mais 19 (dezenove) dias, portanto, a partir de 15/04/2020 até o dia 03/05/2020.

Art. 2º - Durante este período, reforçamos a recomendação para o uso de ferramentas digitais para a realização de reuniões administrativas online; recomendamos estudarem sobre a Ordem DeMolay acessando o site do GCEMG, do SCDB, bem como o SISDM, onde podem também realizar atualização cadastral, etc.

Art. 3º - Durante o período indicado, se a organização filiada tiver agendado algum evento considerado como inadiável e ainda considere que existem reais e seguras condições para a realização do mesmo, esta organização filiada deve formalizar pedido ao GCEMG através de ofício assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo, e encaminhá-lo para gcemg@gcemg.org.br a fim de que seja expedida autorização para a realização do evento.

Art. 4º - O Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação deste DECRETO, que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 07 dias do mês de abril de 2020.


Anderson da Silva Pinto Coelho Calais
Grande Mestre Estadual


Pedro Henrique de Abreu Cunha
Grande Secretário Estadual



www.gcemg.org.br

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001